



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 000057/2017

Tomada de Preço, Nº: 000003/2017

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sitio www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000053/2017

Tomada de Preço Nº: 000003/2017

ABERTURA: 14/06/2017

HORÁRIO: 8:30 HORAS

TIPO: Empreitada com Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, CANALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE MARGEM EM GABIÕES E COCHÃO REMO DO CORREGO DA ESTIVA /SILVANO.

CONTRATO DE REPASSE: 819959/2015- OPERAÇÃO CR: 1023360-50

CONTRATO DE REPASSE –OGU - 024657/2015-SICONV

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051.0001 / 19 , com sede à Avenida Santa Rita, nº. 150, Centro, Perdigoão-MG, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 009/2017 encontra-se aberta licitação na modalidade de Tomada de Preço, Empreitada com Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 8:30 horas do dia 14/06/2017**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, n°.150, Centro em Perdigoão MG oportunidade em que serão examinados.

A TOMADA DE PREÇO será realizada pelo(a) presidente de CPL e a equipe de apoio, conforme Portaria nº 009 de 23 de fevereiro de 2017; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br

SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão gerenciador – Município de Perdigoão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

Órgão participante – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

OBJETO

A presente licitação tem o objetivo de contratar EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, CANALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE MARGEM EM GABIÕES E COCHÃO REMO DO CORREGO DA ESTIVA /SILVANO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE: 819959/2015- OPERAÇÃO CR: 1023360-50

CONTRATO DE REPASSE –OGU - 024657/2015-SICONV ,especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Valor: R\$ 289.390,90 (VALOR MÁXIMO)

Observações:

***O BDI máximo é de 26,81%, o contrato dever ser executado no prazo previsto no cronograma de execução, não podendo exceder 04 meses. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro ANEXO XI, estando sempre condicionada a aprovação da CAIXA após vistoria e aferição dos serviços devidamente executados.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

1.2.2 estrangeira que não funcione no País;

1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

1.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.

1.2.6 Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, Devidamente cadastrada no município de Perdigoão-MG **até 3 (três) dias anterior à data do recebimento das propostas. A DOCUMENTAÇÃO**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

para CRC é a mesma que a da habilitação conforme Arts. 28 até 31 da Lei 8666/93.

1.2.7 Para conhecimento dos interessados, cópias deste instrumento poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santa Rita, N°. 150, centro, Perdigoão/MG, no horário das 11h30min às 17h00min ou nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e www.perdigao.mg.gov.br .

1.2.8 As Visitas Técnicas se darão, sob agendamento, no período dias **07,08 e 09 de Junho de 2017, entre 08h00min e 16h00min, SOMENTE POR TELEFONE 37-999167667**, para conhecimento do local da obra a ser executada, ocasião em que serão fornecidos os Certificados de Visita Técnica (ANEXO VIII), documento a ser incluído no envelope 01 “Documentação”.

1.2.9 A visita técnica terá por finalidade:

1.2.10 Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

1.2.11 Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser apresentados até às 8:30min do dia 14 de junho de 2017, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdigoão Praça Santa Rita, N°.150, centro, Perdigoão/MG.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL e a equipe de apoio, por um representante que, devidamente munido de documento, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, devendo este documento estar no envelope n.º 1.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

2.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e **“PROPOSTA COMERCIAL”**

3.1.1 Os envelopes **“Documentos de Habilitação”** e **“Proposta Comercial”** deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a equipe de licitação, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita, N°. 150, centro, Perdigoão – MG Cep: 35.545-000.

DATA: **14/06/2017**

HORÁRIO: **8:30 HORAS**

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

TOMADA DE PREÇO **Nº 000003/2017**

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

TOMADA DE PREÇO: Nº **000003/2017**

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.1.3 – A Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, não se responsabilizará por envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso ao Setor de Licitação e que por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

3.1.4– Abertura dos Envelopes de número 01 – Habilitação e, julgado este, os Envelopes de número 02 – Proposta de Preço;

3.1.5– Caso venha a ser apresentado recurso pela inabilitação de quaisquer licitantes a Comissão de Licitação marcará nova data para julgamento das propostas de preço;

3.1.6 –No caso do anterior, os Envelopes de número 02 – Proposta de Preço, ficarão depositados sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

3.1.7 – A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45 § 2º, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme Modelo Anexo VII.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:

4.1.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.7 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.8 Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

4.1.9 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR).

4.1.10 Alvará de licença e localização vigente.

4.1.11 A Empresa participante, e do engenheiro responsável precisa ser registrados no **CREA**.

4.1.12 Apresentar pelo menos 02(dois) Atestados de Capacidade Técnica, de empresa Privada ou Pública, devidamente registrado no CREA ou entidade competente, em que a empresa tenha executado obras de drenagem, canalização e proteção de margem em gabiões e colchão remo, que contemplam os serviços mais relevantes e que tenha a finalidade dos serviços ora licitados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

4.2 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

4.2.1 Certidão Negativa e Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

4.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PEL}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

4.4 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

4.4.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação**, **declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório Nº 053/2017, TOMADA DE PREÇO nº 002/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório Nº 053/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

5 - PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, é equivocadamente, tais falhas



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

5.1.2 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.3 As propostas deverão ser do tipo Empreitada com Menor Preço Global .

5.2 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

5.3 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

5.4 Apresentação da Planilha orçamentária referente a todos os serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total.

5.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

5.5.1A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

5.5.2 – Descrição do objeto indicado;

5.5.3 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO Anexo XI.

6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

6.2 – A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

6.3– Descrição do objeto indicado;

6.4. – Indicação do preço por lote da proposta, expresso em numeral e por extenso,

6.5– A Proposta de Preço, redigida em português e com o preço por empreitada por lote GLOBAL, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e será datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, contendo razão social, endereço, telefone, fax (quando houver), número do CNPJ, data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

6.6–A proposta apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional – CREA.

6.7 – A Licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nas especificações, plantas e tudo o que integrar a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Perdigoão.

6.8 – Com o recebimento dos envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta”, a Prefeitura entenderá que todos os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.JULGAMENTO

7.1Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Empreitada com Menor Preço Global**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

7.1.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante **Empreitada com Menor Preço Global**, desde que observadas as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

7.1.2 – Será desclassificada a proposta que:

7.1.3 – Não atenda aos requisitos deste Edital;

7.1.4 Apresente preço global simbólico, valor zero, ou manifestadamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do Art. 44, § 3º e Art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

7.1.5 – Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6 – Prevalecerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

8 - RECURSOS

8.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

8.2 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes presentes das licitantes.

8.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço constante na cláusula 2ª deste Edital.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Presidente adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3 A CONTRATO a ser firmada com a Licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.4 – O contrato firmado com a Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização DO CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

9.5 – Será de inteira responsabilidade DA CONTRATADA, quaisquer situações de risco que porventura vier acontecer aos seus empregados e a terceiros.

9.6 – O prazo máximo para execução e de entrega dos serviços é CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, SENDO QUE O INÍCIO DAS OBRAS DEVERÁ SER INICIADA ASSIM QUE O CONTRATO FOR ASSINADO E A ORDEM DE FORNECIMENTO FOR EMITIDA.

9.7 – A Contratada obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.

9.8 – Após a homologação do procedimento licitatório, adjudicação do objeto e assinatura da CONTRATO , será expedida Ordem de Serviço, pela Administração Municipal.

9.9 – Os serviços, objeto desta licitação, serão executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo às normas da ABNT, e outras pertinentes ao ramo.

9.10 – Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

9.11– Todo o material a ser empregado na realização dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser novo, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital.

10 DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO .

10.1 A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.2 O CONTRATO deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.3 O prazo para assinatura do CONTRATO será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 o CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito:

10.5.1 Pela Administração quando:

10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes no CONTRATO.

10.5.1.2 A Detentora não formalizar CONTRATO decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa do CONTRATO.

10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do CONTRATO.

10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

11 FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 – Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, observados os Art's. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 – Fica designado, pela Administração Municipal, o Sr. Tony Alonso Silva, CREA/MG 90.183/D, para fiscalizar a execução dos serviços, sendo ela Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

11.3 – A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

12 PREÇO

12.1 – Os preços contratuais serão os constantes da proposta.

12.2 – O preço pelo qual serão contratados os serviços, objeto do presente instrumento, é irrevogável e inclui material, mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

13 DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e fiscalização e liberação pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

13.2 – As medições devem observar os preços unitários constantes da planilha orçamentária, levando-se em conta o avanço fiscal real dos serviços e o cronograma



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

físico-financeiro apresentado pela Contratada que houver sido aprovado pela Prefeitura.

13.3 – O Setor de Engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Responsável Técnico indicado no item 11.

13.4 – O Setor de Engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

13.5 – Os pagamentos somente serão efetuados depois de cumpridos os itens acima.

13.6 – Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias da liberação pelo Setor de Engenharia.

13.7 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14- DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na CONTRATO estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

14.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

14.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.

14.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 15 do presente edital.

14.3.3 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 15 deste edital.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do serviço ou produto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

15.3. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.6.1 Retardarem a execução do TOMADA DE PREÇO;

15.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

16.2 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

16.2.2 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

16.2.3 Caberá ao licitante interessado, fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

16.2.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.2.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do TOMADA DE PREÇO.

16.2.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste TOMADA DE PREÇO.

16.3 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos

16.4 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita, nº.150, centro– Perdigoão/MG ou pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

16.5 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:00, pelo telefone (37) 3287-0255.

16.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do TOMADA DE PREÇO, que deverá ser protocolada no setor específico.

16.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

16.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGAO - MG, 29 de maio de 2017

Luziana Cordeiro de Melo

Presidente da CPL.

Gilmar Teodoro de São José

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, CANALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE MARGEM EM GABIÕES E COCHÃO REMO DO CORREGO DA ESTIVA /SILVANO.

CONTRATO DE REPASSE: 819959/2015- OPERAÇÃO CR: 1023360-50

CONTRATO DE REPASSE –OGU - 024657/2015-SICONV

JUSTIFICATIVA:

A execução de obras de drenagem ,canalização e proteção em Gabiões e Cochão Remo do Córrego da Estiva/Silvano , necessita de equipamentos e pessoal qualificado para sua execução e a Secretária Municipal de Obras e Serviços não dispõe de pessoal em quantidade suficiente, nem equipamentos essenciais necessários, para atender a demanda de serviços, justificando assim a necessidade da contratação do objeto ora pleiteado.

ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 1: Conforme Memorial Descritivo Anexo X planilha QCI cronograma físico financeiro XI e orçamento discriminativo anexo XII.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

O objeto do presente certame deverá ser iniciado **logo após a assinatura do contrato seguindo o cronograma físico financeiro e a emissão de ordem do serviço.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada com Menor Preço Global que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

4 (quatro) meses após a assinatura do contrato e seguindo o cronograma físico financeiro .

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será **JOSÉ AÍLTON DA COSTA** SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
18.541.1801.1032	4.4.90.51.00	261	1.00.00
	Obras e Instalações		1.24.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Contratação Drenagem/Galerias- Corrégo Silvano			
--	--	--	--

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para execução e de entrega dos serviços é de 04(quatro) meses conforme cronograma físico-financeiro

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de serviço.

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme Item 13 (treze) deste Edital.

PERDIGAO - MG, 19 de maio de 2017.

SR JOSÉ AILTON DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO XXXX

TOMADA DE PREÇO 000XX/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE Perdigoão/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Santa Rita, nº 150 – Centro – CNPJ nº18.301.051/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ**, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº228.611.736-53, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado: CONTRATANTE e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXE** CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sua sede na cidade de XXXXXX, à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXX, empresário portador da CI nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela SSP/XXXX e do CPF XXXXXXXX residente e domiciliado na cidade DE XXXXXXXXXXXX de Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº XXX/2017 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM ,CANALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE MARGEM EM GABIÕES E COCHÃO REMO DO CORREGO DA ESTIVA /SILVANO.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CONTRATO DE REPASSE: 819959/2015- OPERAÇÃO CR: 1023360-50

CONTRATO DE REPASSE –OGU - 024657/2015-SICONV

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

2.1.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;

2.1.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão do presente contrato;

2.1.3 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios à serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;

2.1.4 – O Cronograma Físico-Financeiro proposto pela CONTRATADA deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.

2.1.5 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se o disposto no Art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

2.1.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

3.1 – São obrigações das partes:

3.1.1 – DO CONTRATANTE:

3.1.1.1 – Fiscalizar, através do Responsável Técnico, a fiel execução dos serviços.

3.1.1.2 – Aprovar através do Setor de Engenharia o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA.

3.1.1.3 – Verificar, através do Setor de Engenharia, a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

3.1.2 – DA CONTRATADA

3.1.2.1 – Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

3.1.2.2 – Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.

3.1.2.3 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

3.1.2.3.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.2.4 – Apresentar à Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro da obra no CREA/MG.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

3.1.2.5 – A Contratada obriga-se a apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.

3.1.2.6 – Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de dias, fixado na proposta apresentada, contados da data da Ordem de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

3.1.2.7 – Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3.1.2.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 4ª– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo Setor de Engenharia, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 – Fica designado pela Administração Municipal, a Sr. Tony Alonso Silva, CREA/MG 90183/D, para fiscalizar a execução dos serviços, sendo esta Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados:

5.1.1 – O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, fiscalização e liberação pelo Setor de Engenharia, estando



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

sempre condicionada a aprovação da CAIXA após vistoria e aferição dos serviços devidamente executados.

6.2 – As medições devem observar os preços unitários constantes da planilha orçamentária, levando-se em conta o avanço fiscal real dos serviços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada que houver sido aprovado pela Prefeitura.

6.3 – O Setor de Engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Responsável Técnico indicado na Cláusula 4ª.

6.4 – O Setor de Engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

6.5 – Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias da liberação pelo Setor de Engenharia.

6.7 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLAUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
18.541.1801.1032	4.4.90.51.00	261	1.00.00
Contratação Drenagem/Galerias- Corrégo Silvano	Obras e Instalações		1.24.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CONVÊNIOS:

CONTRATO DE REPASSE: 819959/2015- OPERAÇÃO CR: 1023360-50

CONTRATO DE REPASSE –OGU - 024657/2015-SICONV

CLÁUSULA 8ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art. 73, 75 e 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa decorrentes do descumprimento contratual:

9.1.1.1 – 0,3 (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

9.1.1.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a xxxxxxxx dias corridos, com o consequente cancelamento do contrato;

9.1.1.3 – 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada injustificadamente, desistir do mesmo.

9.1.2 – O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III, deverá ser feito, através de guia própria ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

9.1.3 –As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preço nº XXX/2017, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

12.1.1 – Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PERDIGAO - MG, XXX de XXXX de 2017.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO III DO EDITAL

RECIBO DE TOMADA DE PREÇO

(modelo)

PROCESSO Nº: 057/2017

TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, CANALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE MARGEM EM GABIÕES E COCHÃO REMO DO CORREGO DA ESTIVA /SILVANO.

CONTRATO DE REPASSE: 819959/2015- OPERAÇÃO CR: 1023360-50

CONTRATO DE REPASSE –OGU - 024657/2015-SICONV.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, o edital referente à Tomada de Preço nº003/2017, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cujo período de visita técnica é **de XXa XX de XXX e a sessão para apresentação dos documentos e propostas se dará as 08h30min do dia 14/06/2017.**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em ____/_____/_____.

(Assinatura)

(identificação e carimbo)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE RENÚNCIA

(modelo – Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA

A Empresa _____, participante da TOMADA DE PREÇO nº 003/2017 (Processo nº057/2017), por seu representante credenciado para os atos do processo licitatório perante a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, **DECLARA**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **NÃO PRETENDE RECORRER** da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante/Proponente

(identificação)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO V DO EDITAL

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social		
CNPJ		
Endereço:		
Telefone:		
Email:		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
Lote	DESCRIÇÃO	Valor global do lote
Lote 01		R\$
TOTAL DO LOTES: r\$		
Prazo de Validade da Proposta		
Prazo de entrega		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura		



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(modelo)

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

REF.: PROCESSO Nº057/2017

TOMADA DE PREÇO Nº003/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO VII DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo)

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, tendo como representante legal o(a) Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____ CREDENCIA o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, na Licitação número 057/2017, de modalidade Tomada de Preço número 003/2017, outorgando-lhe expressos poderes para manifestar-se quanto à intenção de recorrer das decisões da CPL; desistência ou renúncia ao direito de interpor recursos; ainda assinar atas; contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços; firmar compromissos; enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO VIII DO EDITAL

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

TOMADA DE PREÇO Nº003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM ,CANALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE MARGEM EM GABIÕES E COCHÃO REMO DO CORREGO DA ESTIVA /SILVANO.

CONTRATO DE REPASSE: 819959/2015- OPERAÇÃO CR: 1023360-50

CONTRATO DE REPASSE –OGU - 024657/2015-SICONV

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8666/93 e posteriores alterações, que a empresa _____, representada pelo responsável técnico, o Senhor _____ (CREA nº _____), participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia __ de _____ de 2017, cumprindo as exigências da Cláusula 2ª do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Luziana Cordeiro de Melo

Presidente CPL

Tony Alonso Silva

Responsável Técnico



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS HABILITAÇÃO

(MODELO)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

TOMADA DE PREÇO Nº003/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no presente certame e que está CIENTE DA OBRIGATORIEDADE de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura declarante

(identificação)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

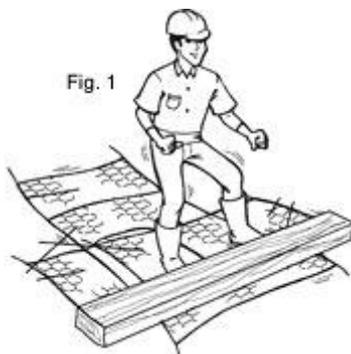
ANEXO X DO EDITAL

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **DRENAGEM CORREGO DA ESTIVA EM GABIÃO.**
- **LOCAL: CORREGO DA ESTIVA.**
- **MINISTERIO DAS CIDADES.**
- PROPOSTA SICONV: 024657/2015
- **PERDIGÃO – MG.**

Gabiões - Modo de execução

1 - PREPARAÇÃO DO GABIÃO

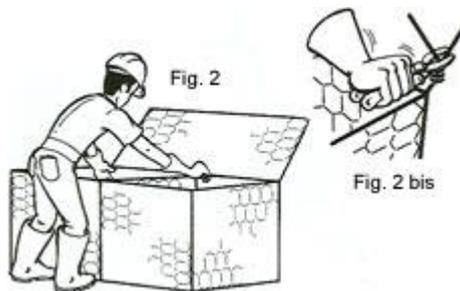


esteja nivelado (**fig.2**).

Levantar os painéis de obter a forma de uma através da dobragem reforço das arestas de mantenha em pé por si mesmo. (**fig.2**).

1.1 - No local próximo da sua colocação final abrir e desdobrar o gabião sobre uma superfície dura e plana. Eliminar os vincos resultantes da otimização dos fardos para transporte.

Poderão usar-se régua de madeira para realizar novos vincos para a sua forma final. (**fig.1**)



Certificar-se de que o gabião

laterais e os diafragmas afim caixa aberta segurá-lo em pé das extremidades do fio de modo que o gabião se



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

1.2 - No caso de realização das ligaduras com agrafos, recomenda-se de ligar individualmente os elementos ao nível dos bordos (um agrafos á meio metro para os elementos de 1m de altura).

2 - MONTAGEM DOS GABIÕES

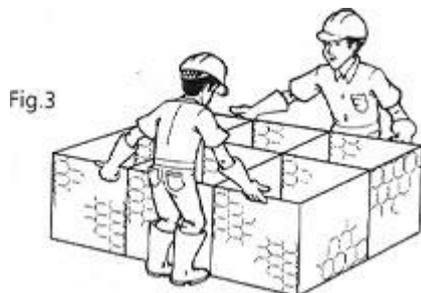


Fig.3

2.1 - Posicionar diversos gabiões vazios lado a lado (**fig.3**).

Os gabiões são unidos, utilizando agrafos ou fio metálico. O fio metálico deverá ser passado através de todas as malhas fazendo uma volta dupla em cada duas malhas.

A união entre gabiões deve ser feita entre todas as arestas e é aconselhável efetuar esta operação antes do seu enchimento.

Toda e qualquer camada de gabiões deverá ser ligada à camada subjacente na frente e atrás do muro.

É essencial ligar os vários componentes conforme a descrição efetuada de forma a obter-se uma estrutura monolítica capaz de resistir a cargas e deformações severas.

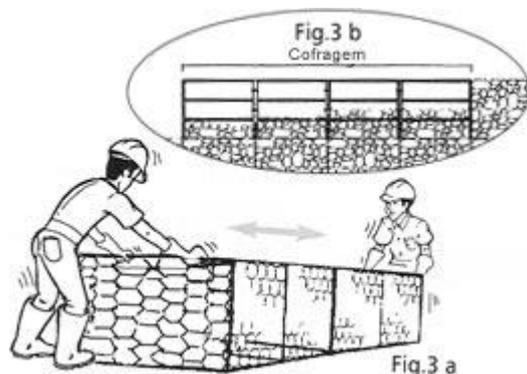
Pôr em tensão o conjunto de gabiões vazios a fim de ficar com o painel da frente bem esticado (**fig.3a**).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



Na frente e na traseira dos gabões, colocar a cofragem (**fig.3b**) atando-a com fio de ligadura de modo que a rede esteja bem esticada e junta uniformemente com a cofragem.

Esta operação é essencial para garantir um paramento plano e uniforme.

2.2 - Para um melhor resultado da operação de ligação é aconselhável a utilização de especiais agrafos, colocados com uma pistola pneumática, que garantem uma perfeita ligação do conjunto. Os agrafos devem ser revestido em Galfan (liga eutética de zinco/alumínio) e colocados num intervalo de 8 a 12 cm, em função da malha e dos materiais de enchimento assim como o tipo de trabalho a ser realizado.

2.3 ❖ Para evitar deformações as faces dos gabões devem sempre apresentar a malha no sentido vertical como mostra a figura do ponto 4.3.

3 - MATERIAL DE ENCHIMENTO

3.1 - O gabião é cheio com pedra britada ou rolada. É recomendável a utilização de material de enchimento duro e de peso específico elevado ou seja superior a 22 KN. Não é aceite que este material seja friável ou possa gelificar.

A granulometria da pedra deve estar compreendida entre os 10 e 20 cm..

No entanto, material de maiores ou menores dimensões é tolerável desde que o seu volume não ultrapasse 10% do volume total do gabião a preencher e, no caso de menor dimensão, seja colocado no interior dos gabões.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

A qualidade da pedra pode ser medida a partir dos ensaios de compressão simples tipo 'point load' e pelo ensaio de erosão tipo ' Los Angeles'.

Não serão aceites materiais com características abaixo dos seguintes valores de ensaio:

- Point Load: 50 MPa
- Perda de abrasão Los Angeles: 40%

4 - ENCHIMENTO DOS GABIÕES

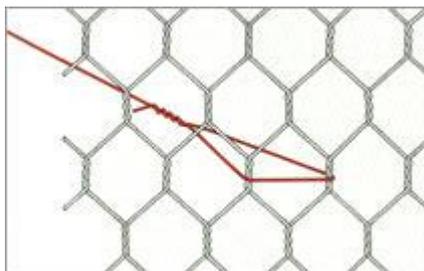
4.1 - No enchimento do gabião devem ser respeitadas as seguintes ordens e regras de execução:

Pedras em blocos arrumados à mão e deitadas na horizontal nas fiadas dos parâmetros visíveis de modo a assegurar um bom aspecto final.

4.2 - Enchimento mecânico no interior do gabião:

Encher os gabiões conservando estes esticados durante toda a operação. Os gabiões de 1.00 m de altura são cheios em três camadas (de aproximadamente 33 cm) e os gabiões de 0.50 m em duas camadas. Manter sempre o último gabião vazio para facilitar a montagem do gabião seguinte

4.3 - Colocação de tirantes na frente e atrás.



Estes tirantes são executados com o arame fornecido com os gabiões e ligam o paramento a vista dos gabiões, á face oposta ou contígua.

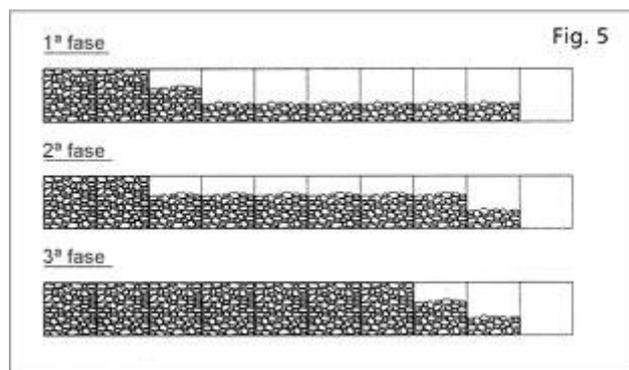


MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Os tirantes são colocados, depois de cada camada de pedra, em 1/3 e em 2/3 da altura para gabiões de 1.00 m e a meia altura para os gabiões de 0.50 m (**fig.5**).



Nota: Nas extremidades da obra e em gabiões de grandes comprimentos deverão ser colocados tirantes complementares

- Deve ser prestada particular atenção ao enchimento dos cantos para não permitir a deformação dos painéis laterais;

- O gabião deve ser fechado e a tampa unida aos painéis laterais com as operações de união atrás descritas e de modo que fique bem esticada; aconselha-se de unir em primeiro lugar os dois cantos da tampa com os dois cantos da base do gabião e só depois ligar completamente a tampa à base.

- Para não haver folgas e para compensar o inevitável assentamento devido às cargas transmitidas pelas fiadas sucessivamente sobrepostas, o enchimento dos gabiões deve ultrapassar a sua capacidade em altura, em pelo menos 5 cm.

Uma vez o gabião cheio e antes de fechá-lo, as caixas podem ser postas de nível com pedras mais pequenas para permitir um bom assentamento do nível superior.

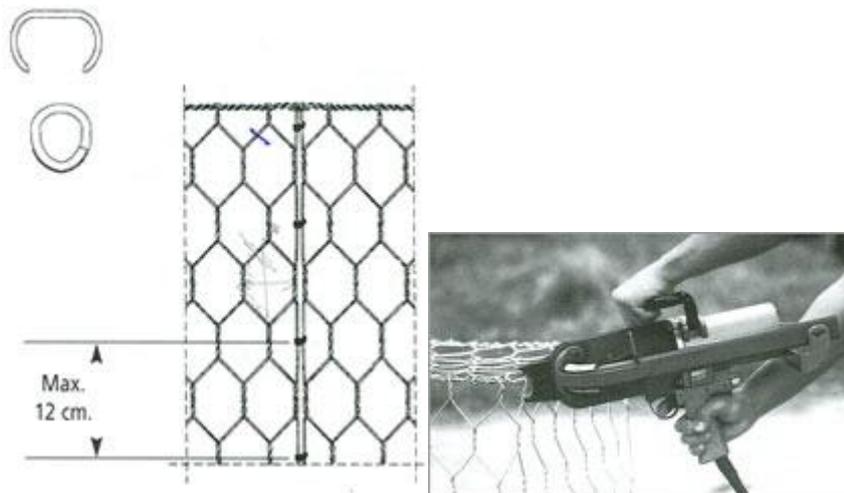


MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

5 - FERRAMENTAS



Para otimizar e facilitar a ligação dos vários elementos recomenda-se a utilização de agrafadoras pneumáticas.

Agrafos:

Estão disponíveis dois tipos de agrafos:

- Inox: para as redes em Galfan e revestidas a PVC.
- Galfan para as redes galvanizadas e em Galfan (liga zinco-alumínio).

OBSERVAÇÕES: VER NO PROJETO DETALHAMENTO ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS GABIOES TIPO RENO E CAIXA.

Gabiões tipo caixa 8x10 (Galfan® + PVC)

Gabiões tipo caixa confeccionados em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514-88), com resistência à tração de 34 kN/m (ASTM A975), a partir de arames de aço BTC (Baixo Teor de Carbono) revestidos com a liga Galfan® (Zn/5%Alumínio – MM, conforme a ASTM A 856-98), numa quantidade superior a 244 g/m² (ASTM A 856), no diâmetro de 2,40 mm e recobertos com PVC cinza, de espessura mínima 0,40 mm (NBR 10514-88). Os gabiões



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

tipo caixa apresentam diafragmas inseridos de metro em metro durante o processo de fabricação e são acompanhados de arames do mesmo tipo, para as operações de amarração e atirantamento, no diâmetro 2,20 mm e nas proporções de 8% sobre o peso dos gabiões com 1,00 m de altura e de 6% para os de 0,50 m de altura.

Resistência à tração da malha	ASTM A 975	kN/m	34.0
Revestimento Galfan®	ASTM A 856	g/m ²	> 244
Embalagem:	Fardos		
Especificação completa: http://www.maccaferri.com.br/download/P_GC_8_10_24_P.pdf			

- **Colchões Reno® 6x8 (Galfan® + PVC)**

Colchões Reno® confeccionados em malha hexagonal de dupla torção, tipo 6x8 (NBR 10514-88), com resistência à tração de 30 kN/m (ASTM A975), a partir de arames de aço BTC (Baixo Teor de Carbono) revestidos com a liga Galfan® (Zn/5%Alumínio – MM, conforme a ASTM A 856-98), numa quantidade superior a 244 g/m² (ASTM A 856), no diâmetro de 2,00 mm e recobertos com PVC cinza, de espessura mínima 0,40 mm (NBR 10514-88). Os Colchões Reno® apresentam diafragmas de parede dupla, moldados de metro em metro durante o processo de fabricação a partir do pano base, formando um único elemento e são acompanhados de arames do mesmo tipo, para as operações de amarração e atirantamento, no diâmetro 2,20 mm e na proporção de 5% sobre seu peso.

Resistência à tração da malha	ASTM A 975	kN/m	30.0
Revestimento Galfan®	ASTM A 856	g/m ²	> 244



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Embalagem:	Fardos
Especificação completa: http://www.maccaferri.com.br/download/CR_6_8_20_P.pdf	

• **MacTex® - Geotêxtil não-tecido em poliéster N 40.2**

Material 100 % poliéster consolidado por agulhamento	
Resistência longitudinal à tração (Faixa larga):	10 kN/m
Resistência transversal à tração (Faixa larga):	9 kN/m
Alongamento (Faixa larga):	50 %
Resistência ao puncionamento CBR:	1,7 kN
Permissividade:	2,0 s ⁻¹
Abertura aparente:	0,212 mm
Embalagem:	Bobinas
Dimensões:	2,30m x 100m / 4,60m x 100m
Especificação completa: http://www.maccaferri.com.br/download/POR_MacTex_N_E.pdf	

Escavação de Valas

Objetivo



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Objetiva regulamentar os serviços inerentes à escavação mecânica e/ou manual de valas, tomando-se como referência a legislação pertinente.

Metodologia de execução

Em função das características do material, profundidade da escavação ou condições específicas de projeto poderão ser utilizados na execução de serviço, equipamentos tais como:

- ferramentas manuais;
- retroescavadeiras;
- escavadeiras sobre esteira ou pneus;
- equipamentos e ferramentas a ar comprimido;
- outras ferramentas ou equipamentos, desde que aprovados pela Fiscalização.

Especificações técnicas

Os serviços de escavação de valas obedecerão ao disposto nesta especificação, quanto à execução, tipos de materiais escavados, esgotamento, escoramento e reaterro.

A execução dos serviços cobertos por esta especificação deverá atender às exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A demarcação e acompanhamento dos serviços a executar devem ser efetuados por equipe de topografia da Contratada e liberada pela Fiscalização.

Compete à Fiscalização aprovar as Notas de Serviço elaboradas pela Contratada, após a locação e conforme larguras, profundidades e declividades fornecidas pelo projeto.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Antes de se iniciar os serviços de escavação a Contratada deverá solicitar aos órgãos concessionários de serviços públicos, cadastros de redes subterrâneas de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, transmissão de dados e sinalização de tráfego, a fim de que sejam compatibilizadas possíveis interferências identificadas no cadastramento apresentado, visando evitar danos a estas instalações.

As valas escavadas serão protegidas contra infiltração de águas pluviais, com objetivo de evitar retrabalho para remover sedimentos de erosões e desbarrancamentos inerentes às ações das chuvas.

Eventuais esgotamentos de águas nascentes no fundo das escavações das valas poderão ser drenados por bombeamento, constatada a impossibilidade para drenagem através do ponto de lançamento da rede.

A utilização de explosivos, para qualquer que seja a finalidade, só será permitida após autorização da Fiscalização, não eximindo a Contratada das responsabilidades de seus efeitos.

A execução dos serviços deve ser protegida e sinalizada contra riscos de acidentes, conforme normas da CONTRATANTE.

Atenção especial deve ser dada às valas em proximidade de obras já existentes, acompanhando as diversas etapas de execução, para que seja possível adotar, quando necessário, as medidas cabíveis de proteção.

Em caso de divergência entre elementos do projeto, serão obedecidos os seguintes casos:

- divergências entre as cotas assinaladas em projeto e as suas dimensões medidas em escala; prevalecerão as primeiras; □
- divergência entre desenhos de escalas diferentes; prevalecerá a última revisão.

Antes do início da escavação, deverá ser promovida a limpeza da área, retirando entulhos, tocos, raízes, etc.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

A escavação deve ser feita mecanicamente, sempre com o uso de equipamentos adequados.

Dependendo da localização da obra a ser executada e sempre com autorização da Fiscalização, poderá ser feito manualmente, após constatada a impossibilidade do uso de máquinas. Quando executadas mecanicamente, o acerto do fundo da vala deve ser preferencialmente manual, ou com equipamento mecânico, desde que atenda às tolerâncias prescritas nesta especificação.

As valas deverão ser abertas preferencialmente no sentido de jusante para montante, a partir dos pontos de lançamento ou de pontos, onde seja viável o seu esgotamento por gravidade, caso ocorra presença de água durante a escavação.

Durante a execução das escavações das valas, estas deverão ser inspecionadas verificando-se a existência de solos com características e natureza tais que, comparadas com as exigências de projeto, necessitem ser removidos ou substituídos.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deve ser preenchido com material granular fino compactado, às expensas da Contratada.

O material escavado será depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado de 1 m da borda da escavação. Em casos especiais, poderá a Fiscalização determinar a retirada total ou parcial do material escavado.

Escavação em material de 1ª categoria.

Quando a escavação pode ser executada satisfatoriamente com a utilização de ferramentas manuais, retroescavadeiras ou escavadeiras.

Escavação manual

Será aquela executada com ferramentas manuais até uma profundidade de 1,50 m, onde não for possível a escavação por processo mecânico devido a interferências com redes de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

serviços públicos, área acanhada, difícil acesso ao equipamento ou em pequenas valas, acertos e regularizações de terreno e outras condições, a critério da Fiscalização.

Escavação mecânica

A escavação deve, sempre que possível, prosseguir de jusante para montante e executada em caixão (talude vertical), podendo ser executada em talude inclinado, desde que previsto em projeto ou determinado pela Fiscalização. Sempre se processará mediante o emprego de equipamento mecânico específico para o tipo de solo e profundidade de escavação.

Controle tecnológico

Os serviços de escavação para abertura de valas com a finalidade de construção de caixas e tubulações devem incluir entre outros: “Limpeza da área na linha de locação das tubulações, escavações, deposição do material ao lado da vala, reaterro e remoção do excesso, escoramentos de tábuas e pontalotes, reaterro e apiloamento, nivelamento e consolidação do fundo da vala, escavações complementares para serviços quando necessários, esgotamento de águas, enfim todos os serviços necessários aqui mencionados ou não, para assegurar a correta locação em linha e nível, bem como a segurança do pessoal durante a obra”

Critérios de medição e pagamento

Medição

Os serviços serão medidos pelo volume geométrico do corte, em metros cúbicos, considerando-se o tipo de solo e a forma de execução.

No caso de escavação em material de 1ª categoria, os volumes serão calculados por horizontes de escavação, em função da profundidade real escavada.

Para efeito de medição, serão considerados os seguintes horizontes:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- profundidade até 1,50 m;
- profundidade de 1,50 até 3,00 m;

Pagamento

O pagamento era efetuado pelo volume geométrico escavado.

Para escavação manual ou mecânica em material de 1ª categoria

- escavação;
- depósito do material escavado ao lado da vala;
- afastamento do material para alívio de sobrecarga nos bordos;
- esgotamento quando necessário;
- Apiloamento e nivelamento de fundo de vala
- demais serviços e materiais necessários.

Reaterro e Compactação de Valas

Objetivo

Apresentar as diretrizes para os serviços manuais de aterro ou reaterro de vala, com o emprego de solo selecionado e compactado.

Os aterros ou reaterro serão espalhados manualmente no interior da vala e compactados mecanicamente, para assegurar o perfeito recobrimento das redes implantadas e o completo acabamento dos serviços. A critério da Fiscalização, quando se tratar de serviços de recomposição de valas de drenagem ou de execução de remendos em pavimentos já existentes, admitir-se-á o uso de equipamentos de menor porte para a compactação da camada, desde que a área da vala ou do remendo a ser trabalhada não comporte a execução com os equipamentos usuais.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Metodologia de execução

Para o reaterro compactado de valas, podem ser empregados os seguintes equipamentos:

- compactadores de placa vibratória tipo CM 20 ou similar
- equipamentos de percussão tipo sapos mecânicos- tipo Mikasa, Waker ou similar
- soquetes manuais com mais de 30 kg.

Especificações técnicas

Para a compactação do fundo das valas, deverá ser procedido o seguinte:

- os fundos de valas deverão ser regularizados e fortemente compactados, utilizando-se compactadores de solos do tipo compactador de placas;

Os materiais empregados como reaterro, serão descarregados no interior da vala, após a liberação e autorização da Fiscalização. Os materiais serão espalhados e regularizados com o auxílio de ferramentas manuais. Na operação, serão removidos galhos, matacões, entulhos e demais rejeitos, indesejáveis ao bom desempenho do reaterro da vala.

Controle executivo

O reaterro de vala deverá ser executado sempre que possível com o mesmo material retirado da vala e com equipamento compatível com a sua largura e condições locais.

A critério da Fiscalização o material de reaterro poderá ser substituído, sendo a operação medida e remunerada à parte.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

As camadas soltas deverão apresentar espessura máxima de 30 cm e compactadas a um grau de 100 ou 98% do Proctor Normal, devendo ser umedecidas e homogeneizadas quando necessário.

A operação deverá ser sempre mecanizada, só sendo permitido o reaterro manual com uso de soquete em locais onde não seja possível o uso de equipamento mecânico, a critério da Fiscalização.

Controle tecnológico

Deverão ser realizados os ensaios de controle de compactação segundo as normas do DNER-ME 47-64 (Proctor Normal) e só liberadas as camadas de acordo com as exigências normativas.

Para dirimir qualquer dúvida na procedência e na qualidade dos materiais utilizados em reaterro, deverão ser procedidos os ensaios de caracterização nos mesmos.

Os materiais deverão obedecer às especificações e serem submetidos aos ensaios previstos na ABNT.

Critérios de medição e pagamento

Medição

O reaterro compactado de valas será medido pelo volume geométrico, em metros cúbicos, de material efetivamente compactado, considerando-se o modo de compactação (manual ou mecânico).

Quando for possível a utilização de equipamento de maior porte, o reaterro será medido como serviço de terraplenagem.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Pagamento:

O pagamento será efetuado pelo volume geométrico aterrado.

Observação:

Todos os projetos e planilhas, valores e quantitativos do processo já se encontram aprovados na Caixa / GIGOV Divinópolis, e mantidos conforme previstos pela gestão anterior.

Perdigão 29/05/2017

Tony Alonso Silva
Engenheiro Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO XIII

MEMÓRIA DE CÁLCULO DRENAGEM CORREGO ESTIVA-2ª ETAPA.

PROPOSTA: 024.657/2015 CR: 819959/2015

DRENAGEM CORREGO ESTIVA COM GABIÃO.

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1. Serviços Preliminares.

- 1.1- Placa de Obra em chapa de aço galvanizada, modelo ministério das cidades.
Código Sinapi – **74209-01**
01 Unidade- 1,25 x 2,00 m = 2,50 m².

Total = 2,50 m²

2. Movimento de terra. (Ver seção Tipo projeto)

- 2.1- Escavação de vala não escorada em material 1ª categoria profundidade 1,5 a 2,00 m.
Código Sinapi-73962-004

Enrocamento: 96,00 m (extensão) x 0,50 (profundidade) x 8,00 (largura) = 384,00 m³

Caixa Gabião: 96,00m x 3,00 m (largura) x 2,00 (altura) x2,00 (lados) = 1.152,00 m³

Total = 1.536,00 m³



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

2.2- Compactação mecânica de vala com controle do grau de compactação- **Código Sinapi – 76444-002**

Gabião: $96,00 \text{ m} \times 1,50 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 288,00 \text{ m}^3$

$96,00 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 384,00 \text{ m}^3$

Total = 672,00 m³

Observação: Será reutilizado o material escavado para reaterro sendo o restante espalhado no entorno da área de intervenção para acerto do terreno.

3- Drenagem /Gabião. (Ver seção tipo projeto).

3.1-Gabião Tipo Colchão Reno/manta H= 0,23 m malha hexagonal 6x8 revestimento ZN/AL fio 2,7 mm, com diafragma a cada metro e geotêxtil.

Código Sinapi -73842-002

$96,00 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 384,00 \text{ m}^2$.

Total = 384,00 m²

3.2-Gabião tipo caixa H= 0,50 m, malha hexagonal 8x10 revestimento ZN/AL, fio 2,7 mm diafragma a cada metro e geotêxtil-



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Código Sinapi- 73666.

96,00 m x 2,00 m (Altura) x 1,00 m (Largura) x 2 (lados) = 384,00 m³

96,00 m x 1,00 m (Altura) x 0,50 m (largura) x 2 (lados) = 96,00 m³

Total = 480,00 m³.

3.3- Enrocamento manual com pedra de mão com arrumação do material.

Código Sinapi- 73698.

96,00 m x 8,00 m (largura) x 0,50 m (altura) = 384,00 m³.

Total = 384,00 m³.

Perdigão-MG, 29 de maio de 2017.

Tony Alonso Silva

Engenheiro Civil

CREA: 90.183/D



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO)

ANEXO XV

Declaração

Local, data

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº _____, cuja empresa vencedora foi _____, para execução de _____ (discriminar as metas do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência que serão executadas por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência nº _____, firmado com a Prefeitura Municipal de _____, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

_____, _____ de _____ de 2017



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado

CPF: _____